



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.385, DE 30 DE JUNHO DE 1.988  
=====

Revaloriza os vencimentos e salários  
do pessoal da Prefeitura Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do  
pessoal ativo da Prefeitura serão reajustados em 50% (cincoenta -  
por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de -  
junho de 1.988, a partir de 01 de julho de 1.988.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo  
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pes-  
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -  
desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 1.988, revoga -  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 30 dias do mês de -  
junho do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação, no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA